



LEI ORDINÁRIA Nº 142

de 08 de março de 1955

Concede à Progenitora de Sebastião Escolastico Alexandre uma pensão - mensal de Cr\$ 1.800,00.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedida à Progenitora de Sebastião Escolastico Alexandre, funcionário da Prefeitura Municipal de Corumbá falecido a 20 de janeiro de 1954, uma pensão mensal de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor a partir 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 8 de março de 1955.

Osmar Moreira SilvaPresidente

Lei Ordinária Nº 142/1955 - 08 de março de 1955

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em